



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.908 DE 23 DE JUNHO DE 1987

**QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE ESTADO DO INTERIOR, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS**

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$.200.000,00 (duzentos mil cruzados) provenientes do PAM - PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS;


II. assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a aplicação dos mesmos em melhoramentos (guias e sarjetas) em vias públicas municipais;

III. abrir Crédito Adicional na importância de Cr\$.200.000,00 (duzentos mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, cuja classificação constará do Decreto de abertura do respectivo Crédito.

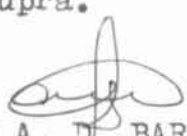
ARTIGO 2º. O Crédito Adicional a que se refere o Artigo anterior, Inciso III, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 1987.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


WILSON A. D. BARBOSA
Oficial Administrativo Substº